

---

**RESOLUÇÃO - PPGHIS 027/2018**  
**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E**  
**DOUTORADO - PPGHIS**

---

Mariana, 03 de julho de 2019.

**1- Definições Gerais:**

1.1 O disposto nessa resolução baseia-se nas normas específicas das agências de fomento, nas Normas Gerais da PROPP/UFOP, no Regimento do PPGHIS e na Resolução 022/2018 que regulamenta o funcionamento da Comissão de Bolsas;

1.2 As bolsas têm duração de até 24 meses, para o Mestrado, e até 48 meses, para o doutorado, contando a partir da data da matrícula inicial. As bolsas serão renovadas anualmente a partir da avaliação de desempenho discente de acordo com as instruções contidas no formulário do RELATÓRIO ANUAL DISCENTE - RAD.

1.3 Todas as bolsas se encerram no mês de fevereiro, quando serão avaliadas as condições de sua eventual renovação;

1.4 A fim de desfrutar da condição de bolsista, o discente deve atender aos seguintes requisitos:

1.4.1 Dedicção integral às atividades do PPGHIS e atinentes à sua pesquisa;

1.4.2 Ausência de vínculo empregatício, consideradas as previsões da Resolução 22/2018 do PPGHIS-UFOP;

1.4.3 Não acumular bolsas;

1.4.4 Não ter usufruído anteriormente de bolsas de pós-graduação sem que tenha havido a respectiva defesa de dissertação ou tese;

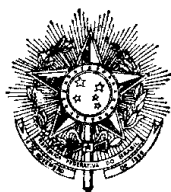
1.4.5 Preenchimento do formulário de matrícula com as informações necessárias para os demandantes de bolsas, incluindo as informações específicas para os demandantes de cotas, quando for o caso;

1.4.6 Encaminhamento de todos os documentos necessários de comprovação para a Secretaria do PPGHIS dentro de prazo hábil;

1.4.7 O currículo LATTES atualizado.

1.5 A manutenção e renovação das bolsas obedecerá aos seguintes requisitos:

1.5.1 Dedicção integral às atividades acadêmicas do PPGHIS e atinentes à sua pesquisa;



1.5.2 A não constituição de vínculo empregatício, consideradas as previsões da Resolução 22/2018 do PPGHIS-UFOP;

1.5.3 Cumprimento dos prazos formais (qualificação e defesa). Na impossibilidade de cumprimento dos referidos prazos, o(a) bolsista, com a anuência do(a) orientador(a), deve encaminhar justificativa documentada ao Colegiado do PPGHIS com pelo menos 30 dias de antecedência para devida avaliação e providências;

1.5.4 Aprovação com conceitos A ou B nas disciplinas cursadas dentro e fora do Programa;

1.5.5 Assiduidade;

1.5.6 Desempenho acadêmico mínimo desejável de acordo com os seguintes critérios:

**1.5.6.1 Mestrado:** ao longo do primeiro ano, o bolsista deverá ter participado de ao menos um evento acadêmico; ao fim do segundo ano o bolsista deverá ter participado de ao menos um evento acadêmico, e ter realizado ou submetido uma publicação (nas modalidades: anais completos, periódico Qualis/CAPES ou capítulo de livro);

**1.5.6.2 Doutorado:** o bolsista deverá ter participado de pelo menos dois eventos acadêmicos em cada um dos anos do curso, além de submeter ou publicar pelo menos dois artigos em periódicos Qualis/CAPES ao fim do curso. Ao menos um desses artigos deverá ser submetido até o final do terceiro ano.

1.5.7 Realização do Estágio docência de acordo com as normas estabelecidas pelo PPGHIS.

## 2- Procedimentos para concessão de Bolsas

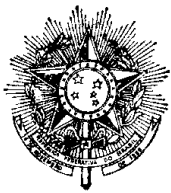
2.1 A concessão de bolsas observará os seguinte critérios:

2.1.1 As bolsas serão concedidas seguindo o critério de equanimidade dentro das linhas de pesquisa do PPGHIS;

2.1.2 Na distribuição realizada pelas linhas, metade das bolsas iniciais serão destinadas à livre concorrência seguindo a classificação de ingresso;

2.1.3 A outra metade das bolsas iniciais será distribuída segundo o sistema de cotas, atendendo os critérios de Ações Afirmativas (AF) e de vulnerabilidade sócio-econômica (CSC), detalhados adiante;

2.1.4 Não sendo possível alcançar a equanimidade de distribuição de bolsas entre as linhas, será adotado o critério de rodízio, suprimir conforme estabelecido na Resolução 022/2018 do PPGHIS.



2.1.5 Quando a cota de concessão de bolsas, dentro das linhas, for em número ímpar, o arredondamento será feito em benefício dos ingressantes por cotas AF e CSC.

2.1.6 Eventuais distribuições da cota de bolsas poderão ser feitas em atendimento aos convênios internacionais de que o PPGHIS é signatário, e para os quais se exija a contrapartida de bolsas de estudos. Em tais casos excepcionais, essas cotas não seguirão o processo de distribuição descrito acima.

2.1.7 Cada bolsa deverá ser atribuída a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

2.1.8 À Comissão de Bolsas fica reservado o direito de decisão final nestes como em outros casos, atuando em consonância com as normas das agências de fomento e com as especificidades do Programa de Pós-Graduação em História da UFOP.

2.2 Os Critérios Sócio-econômicos e de Ações Afirmativas devem observar os seguintes critérios:

2.1.1 Auto declaração para pertencentes a grupos identitários ou de pertencimento tais como negros - pretos e pardos -, indígenas, refugiados, trans e portadores de deficiência;

2.1.2 Comprovação de vulnerabilidade sócio-econômica para egressos de escolas públicas municipais e ou estaduais, membros de famílias beneficiárias de programas de assistência social e beneficiários de programas de assistência estudantil na graduação;

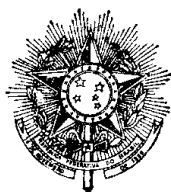
2.1.3 Os dois estratos acima constituem os requisitos para o recebimento de bolsas pelo sistema de cotas;

2.1.4 Para efeito de classificação no processo de cotas, serão empregados os seguintes critérios: **a)** concomitância dos dois estratos definidos acima sem que haja, em cada um deles, qualquer duplicidade; **b)** a existência de qualquer um dos dois estratos, **c)** em caso de empate, a classificação obtida no processo seletivo no interior da linha.

**3- Os documentos comprobatórios a seguir devem ser entregues na Secretaria do PPGHIS, devidamente acompanhados do formulário de matrícula, para fins de conferência e triagem:**

3.1 Para todos os bolsistas:

3.1.1 Formulário de matrícula preenchido. Todas as informações contidas serão de inteira responsabilidade do discente;



3.1.2 Cópia da Carteira de Trabalho (com as páginas de identificação do último vínculo de trabalho e página seguinte), para os que já tenham tido vínculo empregatício formal;

3.2 Documentação adicional para bolsistas cotistas (desde que se enquadre em qualquer das situações descritas abaixo):

3.2.1 Comprovante escolar atestando se tratar de egresso de escolas públicas durante o ensino fundamental e/ou médio (municipais e estaduais) para o ensino superior (em instituições estaduais ou federais);

3.2.2 Comprovante de programas sociais para a família;

3.2.3 Comprovante de recebimento de auxílios estudantis.

#### **4- Procedimentos para manutenção e renovação das bolsas:**

4.1 As bolsas serão renovadas todos os anos no mês de fevereiro. A manutenção das bolsas concedidas, pelos prazos previstos acima, depende do estrito seguimento das seguintes condições:

4.1.1 Apresentação do currículo LATTES atualizado;

4.1.2 Comprovação de rendimento acadêmico com conceitos A ou B nas disciplinas cursadas dentro ou fora do Programa;

4.1.3 Realização do Estágio docência segundo os critérios estabelecidos pelo PPGHIS;

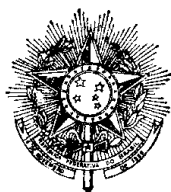
4.1.4 Demonstração de assiduidade nas atividades acadêmicas e envolvimento em eventos internos, bem como nas atividades dos Núcleos e Laboratórios de pesquisa;

4.1.5 Apresentação de desempenho acadêmico mínimo desejável de acordo com os seguintes critérios:

**4.1.5.1 Mestrado:** ao longo do primeiro ano, o bolsista deverá ter participado de ao menos um evento acadêmico; ao fim do segundo ano o bolsista deverá ter participado de ao menos um evento acadêmico, e ter realizado ou submetido uma publicação (nas modalidades: anais completos, periódico Qualis/CAPES ou capítulo de livro);

**4.1.5.2 Doutorado:** o bolsista deverá ter participado de pelo menos dois eventos acadêmicos em cada um dos anos do curso, além de submeter ou publicar pelo menos dois artigos em periódicos Qualis/CAPES ao fim do curso. Ao menos um desses artigos deverá ser submetido até o final do terceiro ano.

4.1.6 Comprovação de manutenção da residência em Mariana ou região.



4.1.7 Preenchimento correto do RAD e entrega do mesmo no devido prazo, acompanhado dos devidos comprovantes;

4.1.8 Cumprimento dos prazos estipulados pelo PPGHIS para qualificação;

4.1.9 Avaliação favorável de orientador(a) responsável em relação ao andamento da pesquisa.

## **5- Disposições finais**

5.1 Toda e qualquer declaração ou documentação inverídica apresentada ao Programa acarretará no imediato cancelamento da bolsa;

5.2 Todas as informações apresentadas são de total responsabilidade do candidato à bolsa e do bolsista;

5.3 A desistência do curso sem a defesa de dissertação ou tese implicará na devolução integral de todos os valores pagos pelas agências de fomento ou pela UFOP;

5.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a partir de sua demanda, pelo Colegiado de Curso.

5.5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e passa a gerar efeitos para a Turma de 2019 em diante.

**Prof. Dr. Marcelo Santos de Abreu**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História